



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 012 DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Projeto de Lei *Ordinário*

RECEBIDO SOB Nº *16 / 2019*

Em *19/06/2019* - *autuado*

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 34.843.565-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 221.089.668-11, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais)**, destinados a reforçar a seguinte dotação orçamentária:

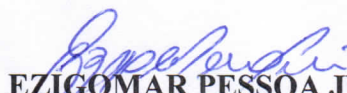
	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	D.R.	VALOR
01.08.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
01.08.01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.1220005.2	Manutenção Serviços Educacionais			
4.4.90.51	Obras e Instalações	540	05.200.000	860.000,00
Total da Suplementação				860.000.00

Art. 2º A suplementação dar-se-á pela anulação conforme abaixo discriminado.

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	D.R.	VALOR
01.08.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
01.08.07	TRANSPORTE ESCOLAR			
12.3610005.2	Manutenção de Transporte			
3.3.90.39	Outras serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	339	05.200.000	860.000,00
Total da Anulação				860.000.00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, estando convalidadas as alterações na LDO e PPA.

Miracatu, 10 de Junho de 2019.


EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Prefeito Municipal